"Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data."

Passaporte: AB145174., Processo: 46094007179201013 Empresa: CC2 PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHARLOTTE GENEVIEVE MICHELLE CHAUFOUR Passaporte: 06AV65873, Processo: 46094007382201081 Empresa: STAY AND PLAY BRAZIL TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREAS SPANOPULOS Passaporte: QA677107, Processo: 46094007402201014 Empresa: OPEN OCEAN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN FERNANDO RUBIO AUGUSTO Passaporte: BA126352, Processo: 46094007178201061 Empresa: VISITEC COMERCIAL DE ARTIGOS OPTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CESAR ADOLFO PATINO CACERES Passaporte: CC13891040, Processo: 46094007396201003 Empresa: REDFOX COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHANG LIAN Passaporte: G41049364, Processo: 46094007401201070 Empresa: GOLFINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIANCARLO MINGUZZI Passaporte: AA2115540, Processo: 46094007338201071 Empresa: YAWEI COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YAWEI ZHENG Passaporte: G23034301, Processo: 46094007339201016 Empresa: YAWEI COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: QINGTING ZHENG Passaporte: G41332463.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que consta no processo nº 46210.003430/2010-99, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Complexx Tecnologia Ltda., inscrita junto ao CNPJ nº. 01.353.487/0001-59, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2.300, 6º Andar, Centro Empresarial Tapajós, no município de Cuiabá-MT, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004773/2010-51, resolve:

Conceder autorização a empresa BRF Brasil Foods S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.723/0224-49, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua XV de novembro, nº 100, Centro, em Videira/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 10 e 10 verso deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 28 de outubro de 2010

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46000.016216/2004-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo-RS
CNPJ	92.046.895/0001-13
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Água Santa, Camargo, Casca, Caseiros, Charrua, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Erebango, Ernestina, Estação, Gentil, Getúlio Vargas, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirubá, Ipiranga do Sul, Lagoa dos Três Cantos, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Quatro Irmãos, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Sertão, Tapejara, Tio Hugo, Vanini, Victor Graeff, Vila Lângaro e Vila Maria-RS

Categoria Profissional:Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário: construção civil; pedreiros, pintores, bombeiros hidráulicos, carpinteiros, estucadores, ferreiros serventes, operadores de máquinas "bate estaca", guincheiros, operadores de grua, trabalhadores em geral na construção civil, trabalhadores em indústrias de olarias, indústrias de cal e gesso, trabalhadores de indústrias de cerâmica para construção;indústrias de mármore e granitos, trabalhadores na pintura, decorações e ornatos; trabalhadores na indústria de artefatos de cimento armado; trabalhadores na indústria de cimento; trabalhadores na indústria de pedras para construção e pedreiras em geral e de estradas e pavimentação de obras de terraplanagem e aeroportos, canais pontes, engenharia consultiva; trabalhadores em geral na indústria de caulim; trabalhadores na indústria de projetos e engenharia e saneamento e montagens industriais, de serrarias carpintarias e de aberturas, tanoarias, madeiras compensadas, laminados e chapas de fibras de madeiras; trabalhadores na indústria da marcenaria de móveis em geral, e de aço; trabalhadores nas indústrias de tratamentos de madeiras em geral; trabalhadores nas indústrias de escovas e pincéis de junco, de vimes e de vassouras; trabalhadores nas indústrias de cortinados e estofos, decorações, estuques e ornato, e colchoaria; trabalhadores nas indústrias de instalações elétricas e manutenção, com exceção do município de Passo Fundo, trabalhadores operadores de serviços profissionais na construção de redes em geral, montagens de torres em geral, inclusive conservação de redes e instalação telefônica, ajardinamentos e urbanização, terraplanagem de solo, trabalhadores horto florestal, e reflorestamento em geral para indústria de madeira; trabalhadores em construção de poços artesianos, trabalhadores na instalação de gás hidráulicos e sanitários na base territorial da cidade de Passo Fundo,Marau, Sertão, Getulio Vargas, Serafina, Corrêa, Tapejara, Casca, Estação, Ibiaça, Sananduva, Ibiraiaras, David Canabarro, Ciríaco, Ernestina, Vila Maria, e mais os municípios ora redefinidos pela extenção de base conforme data da ata da Assembléia Geral e Estatuto no artigo 91 com os seguintes municípios de Água Santa, Camargo, Caseiro, Coxilha, Charrua, Erebango, Gentil, Ipiranga do Sul, Mato Castelhano, Montaury, Mulliterno, Nova Alvorada, Pontão, São Domingos do Sul, Vanini e Victor Graef, - E os novos municípios a serem estendidos; Santa Cecilia do Sul, Vila Langaro, Santo Antonio do Palma, Quatro Irmãos, Nicolau Vergueiro, Santo Antonio do Planalto, Lagoa dos Três Cantos, Coqueiros do Sul, Tio Hugo, Ibiruba.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo:	46211.000094/2010-12
Entidade:	FENAPEX - Federação Nacional da Publicidade Exterior
CNPJ:	11.253.240/0001-14

Representação Estatutária: categoria Econômica das Empresas de Publicidade Exterior e todas as Pessoas Jurídicas cujas atividades correspondam à prestação de serviços de publicidade que o público consumidor a venha receber fora de sua casa, com base territorial nacional.

Obs.: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas.

Entidades fundadoras: Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado da Bahia - SEPEX-BA, processo Nº: 46010.001682/95-21 CNPJ Nº: 02.360.773/0001-04; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior no Estado de Minas Gerais - SEPEX MG, processo Nº: 46000.011796/2003-88 CNPJ N.º: 06.915.627/0001-59; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro SEPEX - RJ, processo: 46000.012234/2003-51 CNPJ: 40.195.455/0001-24; Sindicato das Empresas de Publicidade Externa do Estado de Pernambuco - SEPEX-PE, processo: 46000.006384/97-62 CNPJ: 02.341.712/0001-08; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo, processo: 24000.001918/90-46 CNPJ: 61.058.715/0001-90.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3.581, de 14-9-2010, publicada no DOU nº 177, de 15-9-2010, Seção 1, pág. 156, onde se lê: "...Processo nº 50500.073712/2007-70,...", leia-se: "...Processo nº 50500.073712/2007-60,...".

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 463, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar n° 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR n° 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 414, de 7.10.2010, publicada no DOU nº 194, de 8.10.2010, Seção 1, página 116, no que se refere à área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS